PORTARIA N° 007/2021 , de 17 de março de 2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 011/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente, **Cassio Guimarães Cursino**, vem, através do presente, firmar a seguinte Portaria:

Considerando o processo Administrativo n° 012/2021, Processo de Dispensa n° 010/2021, originando o Contrato de Prestação de Locação de equipamento roçadeira, firmando entre o CDS Velho Chico e a empresa Pavimak – Pavimentação e Locação de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.326.806/0001-62

Considerando os diversos problemas técnicos apresentados pela equipamento "Roçadeira", objeto do Contrato do Processo Administrativo n°012/2021, inclusive configurando como responsabilidade da empresa Contratada a manutenção do equipamento;

Considerando as obrigações e responsabilidades do Contratado, estabelecida na Cláusula sétima do Contrato firmado pelas partes, conforme Artigo 55 da Lei n° 8.666/93;

Considerando a Cláusula décima do referido contrato, que trata da inexecução e da rescisão do contrato, em especial o inciso II, com fundamento do inciso VIII do artigo 55 da Lei n° 8.666/93

Por fim considerando a disposição do Artigo 78, I c/c VII da Lei n° 8.666/93, é o presente para informar a rescisão imediata do Contrato, tendo em vista a falta de condições de funcionamento do equipamento, causando expressivo prejuízo na execução dos serviços deste Consórcio Público.

RESOLVE:

Artigo 1°. Neste ato, homologa a rescisão unilateral, por parte da administração, Considerando o processo Administrativo n° 012/2021, Processo de Dispensa n° 010/2021, originando o Contrato de Prestação de Locação de equipamento roçadeira, considerando as justificativas acima expostas e com base legal no Artigo 78, I c/c VII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Artigo 2°. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Bom Jesus da Lapa, 17 de março de 2021**.**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
Cassio Guimarães Cursino
Presidente